



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-229  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



# SÚMULA

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Nos termos da Resolução n. 11/2013, registramos a seguinte Súmula:

**REQUERIMENTO:** Que o Município de Campo Mourão, venha intervir junto ao Governo do Estado do Paraná, para que seja feito, a duplicação da Rodovia BR-369, que liga Campo Mourão à Cascavel, bem como, não haja a renovação do Contrato com as Concessionárias, que atualmente detêm a concessão de construção e manutenção das Rodovias que compõem o Anel de Integração do Estado do Paraná.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 02, de Maio, de 2019.

**EDOEL ROCHA**  
Vereador - PDT

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO EDM624  
Protocolo N.º 86 / 2019  
Campo Mourão, 02 / 05 / 19 Horas 09:18  
Marcelo  
PROTOCOLISTA



# A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

SÚMULA Nº 86 /2019

INDICAÇÃO Nº /2019.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2018 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 de Maio de 2019.

*Jéssica França dos Santos*

Jéssica França dos Santos

Coordenadoria de Assuntos Legislativos



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula nº 86/2019 de autoria do vereador Edoel Rocha - REQUERIMENTO: QUE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, VENHA INTERVIR JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA QUE SEJA FEITO A DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-369, QUE LIGA CAMPO MOURÃO A CASCAVEL, BEM COMO, NÃO HAJA A RENOVAÇÃO DO CONTRATO COM AS CONCESSIONÁRIAS, QUE ATUALMENTE DETÉM A CONCESSÃO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS QUE COMPÕEM O ANEL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.
- 2- Encaminhe a DIJUR para Parecer Jurídico.

OLIVINO Assinado de forma  
digital por OLIVINO  
CUSTODIO:20 CUSTODIO:20319460991  
319460991 Dados: 2019.05.16  
14:08:12 -03'00'  
**OLIVINO CUSTODIO**

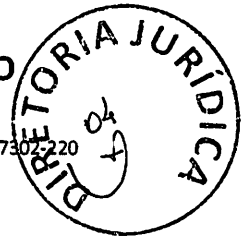
Presidente

Campo Mourão, 16 de Maio de 2019.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**DIRETORIA JURÍDICA**

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 446 /2019  
Ref.: SÚMULA Nº 86/2019  
ORIGEM: VEREADOR EDOEL ROCHA.

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87807-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Edoel Rocha apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **86/2019** - Processo Digital nº 955/2019 - que registra **REQUERIMENTO: QUE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, VENHA INTERVIR JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA QUE SEJA FEITO, A DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-369, QUE LIGA CAMPO MOURÃO À CASCAVEL, BEM COMO, NÃO HAJA A RENOVAÇÃO DO CONTRATO COM AS CONCESSIONÁRIAS, QUE ATUALMENTE DETÉM A CONCESSÃO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS QUE COMPÕEM O ANEL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.**

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 02 de maio de 2019.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 08 de maio de 2019, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Em 16 de maio do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

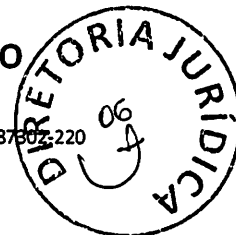
## II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Requerimento**, com o escopo de requerer que o Município de Campo Mourão, venha intervir junto ao Governo do Estado do Paraná, para que seja feito, a duplicação da Rodovia BR-369, que liga



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87602-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Campo Mourão à Cascavel, bem como, não haja a renovação do Contrato com as Concessionárias, que atualmente detém a concessão de construção e manutenção das Rodovias que compõem o Anel de Integração do Estado do Paraná.

Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

### **III - DA CONCLUSÃO**

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 17 de maio de 2019.

*Ulisses Lima*

**Ulisses Lima Takarada**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 59.148



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao parecer nº. 446/2019 que se manifesta favorável à súmula nº 86/2019 de autoria do vereador Edoel Rocha, que registra; REQUERIMENTO: QUE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, VENHA INTERVIR JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA QUE SEJA FEITO, A DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-369, QUE LIGA CAMPO MOURÃO À CASCA VEL, BEM COMO, NÃO HAJA A RENOVAÇÃO DO CONTRATO COM AS CONCESSIONÁRIAS, QUE ATUALMENTE DETÉM A CONCESSÃO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS QUE COMPÕEM O ANEL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

OLIVINO  
CUSTODIO:2  
0319460991  
Assinado de forma digital por OLIVINO CUSTODIO:20319460991  
1  
Dados: 2019.05.20 11:14:10 -03'00'  
**OLIVINO CUSTODIO**  
Presidente

Campo Mourão, 20 de Maio de 2019.